



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-011 SRP

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa Para Contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação empresa para o fornecimento de materiais de manutenção de bens imóveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR E SEGAB)**. Abertura: 06/04/2022, às 09:00 horas.
Local: Portal da LICITANET disponível em < <https://licitanet.com.br/> >.

Cidade _____, Dia _____, Mês _____ de 2022

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bragança/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplbraganca2017@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Bragança, 24 de março de 2022.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro/Decreto nº 018/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-011 (SRP)
Processo Administrativo nº 20221201001

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, por meio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 018/2022, sediada na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro: Riozinho, cidade de Bragança/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação empresa para o fornecimento de materiais de manutenção de bens imóveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR E SEGAB)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 de abril de 2022

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: MANOEL PADILHA DO VALE

Início da Disputa do pregão eletrônico: 06/04/2022 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação empresa para o fornecimento de materiais de manutenção de bens imóveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR E SEGAB)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.9.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.9.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.9.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.15. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.15.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.16. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.9.17. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.9.18. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.19. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.9.20. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.9.21. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9.22. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A proposta de preços deverá ser apresentada:

5.8.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas, Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

5.8.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez) centavos**;



7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



9.1.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.5 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2022.

9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Acompanhando da Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração trabalhistas, com data de emissão não superior a 30 dias da abertura do certame;

9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;

9.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, da Certidão de



Regularidade Profissional do Contador, Certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em Situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador;

9.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.3.6 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

9.3.7 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

9.3.7.1 publicados em Diário Oficial ou;

9.3.7.2 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

9.3.7.3 por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado.

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

9.5. Da análise:

9.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



9.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Os documentos solicitados nos itens (9.2.3; 9.2.4 e 9.2.6) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Local, prazo e condições de entrega

17.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

19. DO PAGAMENTO



19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

20.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

20.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;



- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail cplbraganca2017@hotmail.com.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail cplbraganca2017@hotmail.com.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bragança.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Bragança-PA, 24 de março de 2022.

Manoel Padilha do Vale

Pregoeiro/Decreto nº 018/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-011 -ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Manutenção de Bens Imóveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, e suas Secretarias Municipais; (Semads, Segab, Sefin, Seplan, Semagri, Semma, Semap, Setur, Seculd e Sinfra), pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, o Fornecimento de Material, faz-se necessária, para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, garantido assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

3. RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

Os recursos para atendimento das respectivas despesas estão previstos no Orçamento Municipal.

4. VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Os itens a serem fornecidos devem estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. MÉDIO	V. ESTIMADO	EXCLUSIVO P/ ME e EPP
1	ADAPTADOR CURTO DE 20MM	UNIDADE	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00	Sim
2	ADAPTADOR CURTO DE 25MM	UNIDADE	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00	Sim
3	ADAPTADOR CURTO DE 32MM	UNIDADE	130	R\$ 2,70	R\$ 351,00	Sim
4	ADAPTADOR CURTO DE 40MM	UNIDADE	130	R\$ 5,96	R\$ 774,80	Sim
5	ADAPTADOR CURTO DE 50MM	UNIDADE	130	R\$ 14,72	R\$ 1.913,60	Sim
6	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM	UNIDADE	130	R\$ 11,42	R\$ 1.484,60	Sim
7	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM	UNIDADE	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00	Sim
8	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 32MM	UNIDADE	130	R\$ 18,15	R\$ 2.359,50	Sim
9	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 40MM	UNIDADE	130	R\$ 25,34	R\$ 3.294,20	Sim



10	ADESIVO PLÁSTICO DE PVC 75G	UNIDADE	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00	Sim
11	ALAVANCA	UNIDADE	50	R\$ 314,41	R\$ 15.720,50	Sim
12	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	13	R\$ 67,02	R\$ 871,26	Sim
13	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	65	R\$ 30,31	R\$ 1.970,15	Sim
14	ALIZAR SIMPLES	UNIDADE	130	R\$ 17,00	R\$ 2.210,00	Sim
15	ANCINHO DE REGULAR 22 DC/CB	UNIDADE	200	R\$ 34,85	R\$ 6.970,00	Sim
16	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO SANITÁR.	UNIDADE	130	R\$ 10,90	R\$ 1.417,00	Sim
17	ANTI-FERRUGEM GALÃO (VÁRIAS CORES)	UNIDADE	97	R\$ 89,90	R\$ 8.720,30	Sim
18	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	300	R\$ 29,92	R\$ 8.976,00	Sim
19	ARCO DE SERRA	UNIDADE	26	R\$ 39,76	R\$ 1.033,76	Sim
20	AREIA (CARRADA TRUCK DE 10M³)	M³	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00	Sim
21	ARGAMASSA ACI (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	650	R\$ 24,16	R\$ 15.704,00	Sim
22	ARGAMASSA ACI 2 (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	650	R\$ 25,71	R\$ 16.711,50	Sim
23	ARGAMASSA ACI 3 (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	650	R\$ 37,42	R\$ 24.323,00	Sim
24	ARGAMASSA PISO/PISO (PACOTE COM 20KG)	UNIDADE	325	R\$ 45,96	R\$ 14.937,00	Sim
25	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UNIDADE	130	R\$ 62,34	R\$ 8.104,20	Sim
26	ATERRO DE CARRADA TRUCK DE 10M³	M³	500	R\$ 56,25	R\$ 28.125,00	Sim
27	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	104	R\$ 368,48	R\$ 38.321,92	Sim
28	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9 L	UNIDADE	130	R\$ 23,97	R\$ 3.116,10	Sim
29	BISNAGA CORES VARIADAS	UNIDADE	260	R\$ 6,00	R\$ 1.560,00	Sim
30	BOTA CANO CURTO	PAR	13	R\$ 62,98	R\$ 818,74	Sim
31	BROCA PARA CONCRETO Nº 06,	UNIDADE	130	R\$ 8,30	R\$ 1.079,00	Sim
32	BROCA PARA CONCRETO Nº 07	UNIDADE	130	R\$ 8,30	R\$ 1.079,00	Sim
33	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	UNIDADE	130	R\$ 13,65	R\$ 1.774,50	Sim
34	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	UNIDADE	97	R\$ 13,90	R\$ 1.348,30	Sim
35	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	UNIDADE	65	R\$ 15,27	R\$ 992,55	Sim
36	BROCA PARA FERRO Nº 10	UNIDADE	97	R\$ 14,09	R\$ 1.366,73	Sim
37	BROCA PARA FERRO Nº 12	UNIDADE	65	R\$ 22,59	R\$ 1.468,35	Sim
38	BROCA PARA FERRO Nº 3	UNIDADE	130	R\$ 4,95	R\$ 643,50	Sim



39	BROCA PARA FERRO Nº 5	UNIDADE	130	R\$ 10,56	R\$ 1.372,80	Sim
40	BROCA PARA FERRO Nº 6	UNIDADE	130	R\$ 10,56	R\$ 1.372,80	Sim
41	BROCA PARA FERRO Nº 8	UNIDADE	130	R\$ 10,56	R\$ 1.372,80	Sim
42	BROCA SERRA COPO (JOGO)	JOGO	13	R\$ 109,00	R\$ 1.417,00	Sim
43	BROXA 18CM X 8CM	UNIDADE	130	R\$ 8,78	R\$ 1.141,40	Sim
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM	UNIDADE	130	R\$ 2,00	R\$ 260,00	Sim
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	UNIDADE	130	R\$ 2,00	R\$ 260,00	Sim
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	UNIDADE	130	R\$ 2,25	R\$ 292,50	Sim
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	UNIDADE	130	R\$ 3,16	R\$ 410,80	Sim
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	UNIDADE	130	R\$ 12,90	R\$ 1.677,00	Sim
49	CADEADO CR20	UNIDADE	130	R\$ 15,66	R\$ 2.035,80	Sim
50	CADEADO CR40	UNIDADE	130	R\$ 32,38	R\$ 4.209,40	Sim
51	CADEADO CR60	UNIDADE	104	R\$ 61,46	R\$ 6.391,84	Sim
52	CAIXA D' ÁGUA DE 10.000 LTS	UNIDADE	40	R\$ 4.700,00	R\$ 188.000,00	Não
53	CAIXA D' ÁGUA DE 5.000 LTS	UNIDADE	50	R\$ 1.951,61	R\$ 97.580,50	Não
54	CAIXA D' ÁGUA DE 2.000 LTS	UNIDADE	32	R\$ 1.793,92	R\$ 57.405,44	Sim
55	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	UNIDADE	75	R\$ 40,65	R\$ 3.048,75	Sim
56	CAL PCT COM 5KG	UNIDADE	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00	Sim
57	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	250	R\$ 28,98	R\$ 7.245,00	Sim
58	CANTONEIRA 10X12	UNIDADE	260	R\$ 11,80	R\$ 3.068,00	Sim
59	CANTONEIRA 8X10	UNIDADE	260	R\$ 11,29	R\$ 2.935,40	Sim
60	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	195	R\$ 1,20	R\$ 234,00	Sim
61	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	195	R\$ 1,78	R\$ 347,10	Sim
62	CAP SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	195	R\$ 4,46	R\$ 869,70	Sim
63	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	195	R\$ 8,62	R\$ 1.680,90	Sim
64	CAP SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	195	R\$ 14,48	R\$ 2.823,60	Sim
65	CAPA PARA CHUVA	UNIDADE	150	R\$ 49,57	R\$ 7.435,50	Sim
66	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	39	R\$ 26,40	R\$ 1.029,60	Sim
67	CAPOTE DE BARRO	UNIDADE	390	R\$ 5,75	R\$ 2.242,50	Sim
68	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	250	R\$ 197,00	R\$ 49.250,00	Sim



69	CAXILHO DE MADEIRA DE LEI	UNIDADE	130	R\$ 104,44	R\$ 13.577,20	Sim
70	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA PARA CALHA C/ 1,00M DE LARGURA	M LINEAR	260	R\$ 159,73	R\$ 41.529,80	Sim
71	CIMENTO PORTLAND DE 50 KG	UNIDADE	3.000	R\$ 49,21	R\$ 147.630,00	Não
72	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA	UNIDADE	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00	Sim
73	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	39	R\$ 26,44	R\$ 1.031,16	Sim
74	COLUNA POP (6M)	UNIDADE	250	R\$ 212,33	R\$ 53.082,50	Sim
75	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=10MM)	UNIDADE	52	R\$ 127,20	R\$ 6.614,40	Sim
76	CORDA DE ALGODÃO	METRO	520	R\$ 5,77	R\$ 3.000,40	Sim
77	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 20MM	UNIDADE	130	R\$ 3,16	R\$ 410,80	Sim
78	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 25MM	UNIDADE	130	R\$ 4,78	R\$ 621,40	Sim
79	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 32MM	UNIDADE	130	R\$ 9,32	R\$ 1.211,60	Sim
80	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 40MM	UNIDADE	130	R\$ 11,12	R\$ 1.445,60	Sim
81	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 50MM	UNIDADE	130	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00	Sim
82	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 60MM	UNIDADE	130	R\$ 29,48	R\$ 3.832,40	Sim
83	DISCO DE CORTE (FERRO, CONCRETO, MADEIRA, MÁRMORE E CERÂMICA)	UNIDADE	156	R\$ 25,31	R\$ 3.948,36	Sim
84	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS)	PACOTE	65	R\$ 18,13	R\$ 1.178,45	Sim
85	DRAGA COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	Sim
86	ENCHÓ	UNIDADE	13	R\$ 44,03	R\$ 572,39	Sim
87	ENXADA DE 2 LIBRAS	UNIDADE	250	R\$ 55,27	R\$ 13.817,50	Sim
88	ENXADECO	UNIDADE	150	R\$ 63,37	R\$ 9.505,50	Sim
89	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	65	R\$ 18,45	R\$ 1.199,25	Sim
90	ESPÁTULA	UNIDADE	65	R\$ 24,39	R\$ 1.585,35	Sim
91	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	104	R\$ 4,92	R\$ 511,68	Sim
92	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	104	R\$ 127,81	R\$ 13.292,24	Sim
93	ESQUADRO	UNIDADE	13	R\$ 26,03	R\$ 338,39	Sim
94	FACÃO 18"	UNIDADE	26	R\$ 42,00	R\$ 1.092,00	Sim
95	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	65	R\$ 50,42	R\$ 3.277,30	Sim
96	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	104	R\$ 58,61	R\$ 6.095,44	Sim
97	FERRO DE COVA COM CABO	UNIDADE	50	R\$ 54,21	R\$ 2.710,50	Sim
98	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA	ROLO	20	R\$ 243,64	R\$ 4.872,80	Sim



99	FITA CREPE (ROLO)	UNIDADE	325	R\$ 7,96	R\$ 2.587,00	Sim
100	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	104	R\$ 7,20	R\$ 748,80	Sim
101	FORMÃO	UNIDADE	13	R\$ 23,22	R\$ 301,86	Sim
102	FORRO PVC DE 10CM X 6M (CORES VARIADAS)	M²	975	R\$ 26,90	R\$ 26.227,50	Sim
103	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)	M²	975	R\$ 32,85	R\$ 32.028,75	Sim
104	FURADEIRA PROFISSIONAL COM MANDRIL 3/8" POTÊNCIA 1800W	UNIDADE	6	R\$ 421,01	R\$ 2.526,06	Sim
105	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,00M X 100M	UNIDADE	130	R\$ 263,00	R\$ 34.190,00	Sim
106	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,50M X 1,00M	UNIDADE	130	R\$ 250,00	R\$ 32.500,00	Sim
107	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	260	R\$ 1,50	R\$ 390,00	Sim
108	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	260	R\$ 3,67	R\$ 954,20	Sim
109	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 75MM	UNIDADE	260	R\$ 5,67	R\$ 1.474,20	Sim
110	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM	UNIDADE	260	R\$ 1,01	R\$ 262,60	Sim
111	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	UNIDADE	260	R\$ 1,51	R\$ 392,60	Sim
112	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 32MM	UNIDADE	260	R\$ 3,83	R\$ 995,80	Sim
113	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	UNIDADE	260	R\$ 4,94	R\$ 1.284,40	Sim
114	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM	UNIDADE	260	R\$ 6,59	R\$ 1.713,40	Sim
115	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	UNIDADE	260	R\$ 27,14	R\$ 7.056,40	Sim
116	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA (OITO PEÇAS)	JOGO	7	R\$ 134,18	R\$ 939,26	Sim
117	JOGO DE CHAVE FENDA (CINCO PEÇAS)	JOGO	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	Sim
118	JOGO DE CHAVE PHILIPS (CINCO PEÇAS)	JOGO	7	R\$ 49,14	R\$ 343,98	Sim
119	KITS PARA BANHEIRO (QUATRO PEÇAS)	UNIDADE	65	R\$ 57,74	R\$ 3.753,10	Sim
120	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	200	R\$ 28,93	R\$ 5.786,00	Sim
121	LAVATÓRIO FIXO DE LOUÇA	UNIDADE	104	R\$ 94,98	R\$ 9.877,92	Sim
122	LIMA CHATA	UNIDADE	200	R\$ 17,93	R\$ 3.586,00	Sim
123	LIMA PARA SERROTE (TRIANGULAR)	UNIDADE	65	R\$ 14,02	R\$ 911,30	Sim
124	LIMA REDONDA	UNIDADE	39	R\$ 24,00	R\$ 936,00	Sim
125	LIXA PARA FERRO 60	UNIDADE	390	R\$ 2,53	R\$ 986,70	Sim
126	LIXA PARA FERRO 80	UNIDADE	390	R\$ 2,70	R\$ 1.053,00	Sim
127	LIXA PARA PAREDE 60	UNIDADE	390	R\$ 1,40	R\$ 546,00	Sim
128	LIXA PARA PAREDE 80	UNIDADE	390	R\$ 1,50	R\$ 585,00	Sim



129	LIXADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	4	R\$ 723,96	R\$ 2.895,84	Sim
130	LONA	UNIDADE	26	R\$ 150,00	R\$ 3.900,00	Sim
131	LUVA DE RASPA	PAR	39	R\$ 26,48	R\$ 1.032,72	Sim
132	LUVA HIDRÁULICA 20MM	UNIDADE	260	R\$ 1,44	R\$ 374,40	Sim
133	LUVA HIDRÁULICA 25MM	UNIDADE	260	R\$ 1,44	R\$ 374,40	Sim
134	LUVA HIDRÁULICA 32MM	UNIDADE	260	R\$ 2,14	R\$ 556,40	Sim
135	LUVA HIDRÁULICA 40MM	UNIDADE	260	R\$ 4,90	R\$ 1.274,00	Sim
136	LUVA HIDRÁULICA 50MM	UNIDADE	260	R\$ 5,45	R\$ 1.417,00	Sim
137	LUVA HIDRÁULICA 60MM	UNIDADE	260	R\$ 17,69	R\$ 4.599,40	Sim
138	LUVA PVC	PAR	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00	Sim
139	LUVAS DE ALGODÃO	PAR	400	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00	Sim
140	MACHADO	UNIDADE	7	R\$ 83,89	R\$ 587,23	Sim
141	MÁQUINA DE ROÇAR A GASOLINA	UNIDADE	10	R\$ 1.712,44	R\$ 17.124,40	Sim
142	MARETA DE 5KG	UNIDADE	10	R\$ 101,03	R\$ 1.010,30	Sim
143	MARRETA DE 1KG	UNIDADE	20	R\$ 38,49	R\$ 769,80	Sim
144	MARTELO 18MM	UNIDADE	20	R\$ 25,76	R\$ 515,20	Sim
145	MARTELO 20MM	UNIDADE	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00	Sim
146	MARTELO 29MM	UNIDADE	20	R\$ 49,28	R\$ 985,60	Sim
147	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE TNT COM ELÁSTICO	PCT	50	R\$ 29,48	R\$ 1.474,00	Sim
148	MASSA ACRÍLICA LATÃO DE 18 L	UNIDADE	390	R\$ 173,04	R\$ 67.485,60	Sim
149	MASSA PVA LATÃO DE 18 L	UNIDADE	975	R\$ 67,17	R\$ 65.490,75	Sim
150	NÍVEL DE MÃO	UNIDADE	13	R\$ 47,52	R\$ 617,76	Sim
151	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	65	R\$ 10,61	R\$ 689,65	Sim
152	PÁ PERFIL QUADRADO COM CABO	UNIDADE	65	R\$ 39,54	R\$ 2.570,10	Sim
153	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	65	R\$ 36,10	R\$ 2.346,50	Sim
154	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	65	R\$ 50,70	R\$ 3.295,50	Sim
155	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	65	R\$ 86,14	R\$ 5.599,10	Sim
156	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	PACOTE	65	R\$ 119,57	R\$ 7.772,05	Sim
157	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	PACOTE	65	R\$ 144,56	R\$ 9.396,40	Sim



	(EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)					
158	PARAFUSO INOX COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	PAR	97	R\$ 8,26	R\$ 801,22	Sim
159	PÉ DE CABRA	UNIDADE	26	R\$ 50,34	R\$ 1.308,84	Sim
160	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 5M	UNIDADE	130	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00	Sim
161	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 6M	UNIDADE	130	R\$ 115,24	R\$ 14.981,20	Sim
162	PEÇA DE MADEIRA 12X6 7M	UNIDADE	130	R\$ 119,40	R\$ 15.522,00	Sim
163	PEÇAS DE 12CM X 6CM DE 4,5M	UNIDADE	130	R\$ 84,23	R\$ 10.949,90	Sim
164	PEDRA PORTUGUESA PRETA	M²	450	R\$ 892,50	R\$ 401.625,00	Não
165	PEDRA PORTUGUESA BRANCA	M²	2550	R\$ 892,50	R\$ 2.275.875,00	Não
166	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M)	VARA	390	R\$ 34,25	R\$ 13.357,50	Sim
167	PERNAMANCAS DE 4, 5M	UNIDADE	260	R\$ 190,55	R\$ 49.543,00	Sim
168	PERNAMANCAS DE 5M	UNIDADE	260	R\$ 420,00	R\$ 109.200,00	Não
169	PERNAMANCAS DE 6M	UNIDADE	364	R\$ 420,00	R\$ 152.880,00	Não
170	PIA COM COLUNA (LOUÇA)	UNIDADE	130	R\$ 215,00	R\$ 27.950,00	Sim
171	PIA DE FIBRA DE 1M D'FIBRA	UNIDADE	65	R\$ 178,00	R\$ 11.570,00	Sim
172	PIA INOX DE 1,05M	UNIDADE	65	R\$ 295,18	R\$ 19.186,70	Sim
173	PICARETA COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 114,62	R\$ 3.438,60	Sim
174	PIÇARRA (CARRADA TRUCK DE 10M³)	M³	500	R\$ 52,33	R\$ 26.165,00	Sim
175	PINCEL DE ½"	UNIDADE	130	R\$ 3,95	R\$ 513,50	Sim
176	PINCEL DE ¾"	UNIDADE	130	R\$ 4,02	R\$ 522,60	Sim
177	PINCEL DE 1"	UNIDADE	130	R\$ 5,67	R\$ 737,10	Sim
178	PINCEL DE 4"	UNIDADE	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00	Sim
179	PINCEL DE 1 ½"	UNIDADE	130	R\$ 7,11	R\$ 924,30	Sim
180	PINCEL DE 2"	UNIDADE	130	R\$ 9,23	R\$ 1.199,90	Sim
181	PINCEL DE 3"	UNIDADE	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00	Sim
182	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (40CM X 40CM)	M²	650	R\$ 33,57	R\$ 21.820,50	Sim
183	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (50CM X 50CM)	M²	650	R\$ 40,95	R\$ 26.617,50	Sim
184	PISTOLA DE PINTURA	UNIDADE	6	R\$ 252,80	R\$ 1.516,80	Sim
185	PLASTIFICANTE	LITRO	975	R\$ 8,06	R\$ 7.858,50	Sim
186	PÓ XADREZ (VARIAS CORES) (EMBALAGEM COM 500GR)	UNIDADE	130	R\$ 21,90	R\$ 2.847,00	Sim
187	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,70M	UNIDADE	130	R\$ 290,00	R\$ 37.700,00	Sim
188	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M	UNIDADE	130	R\$ 315,00	R\$ 40.950,00	Sim
189	PREGO 1 ½X13	QUILO	390	R\$ 19,39	R\$ 7.562,10	Sim



190	PREGO 10X10	QUILO	390	R\$ 34,73	R\$ 13.544,70	Sim
191	PREGO 2X12 1/2X10	QUILO	390	R\$ 22,27	R\$ 8.685,30	Sim
192	PREGO 3X9	QUILO	390	R\$ 17,45	R\$ 6.805,50	Sim
193	PROLONGADOR DE PINTURA	UNIDADE	19	R\$ 39,52	R\$ 750,88	Sim
194	PRUMO DE METAL	UNIDADE	26	R\$ 23,40	R\$ 608,40	Sim
195	PUNÇÃO/PERFURADOR	UNIDADE	13	R\$ 95,00	R\$ 1.235,00	Sim
196	RALO PARA BANHEIRO SIMPLES 4"	UNIDADE	104	R\$ 13,00	R\$ 1.352,00	Sim
197	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	UNIDADE	97	R\$ 43,40	R\$ 4.209,80	Sim
198	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM	UNIDADE	97	R\$ 12,33	R\$ 1.196,01	Sim
199	REJUNTE CORES VARIADAS	QUILO	975	R\$ 9,16	R\$ 8.931,00	Sim
200	RIPÃO DE 5M	UNIDADE	600	R\$ 191,75	R\$ 115.050,00	Não
201	RIPAS DE 4M	UNIDADE	600	R\$ 126,13	R\$ 75.678,00	Sim
202	RIPAS DE 5M	UNIDADE	600	R\$ 182,02	R\$ 109.212,00	Não
203	RIPAS DE 6M	UNIDADE	600	R\$ 231,16	R\$ 138.696,00	Não
204	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	195	R\$ 29,50	R\$ 5.752,50	Sim
205	ROLO DE LÃ 9CM	UNIDADE	195	R\$ 10,67	R\$ 2.080,65	Sim
206	SEIXO FINO LAVADO	M³	1000	R\$ 224,67	R\$ 224.670,00	Não
207	SEIXO MÉDIO LAVADO	M³	1000	R\$ 224,67	R\$ 224.670,00	Não
208	SELADOR ACRÍLICO DE 18 L	UNIDADE	130	R\$ 117,00	R\$ 15.210,00	Sim
209	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6	UNIDADE	30	R\$ 112,10	R\$ 3.363,00	Sim
210	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1800W	UNIDADE	3	R\$ 937,65	R\$ 2.812,95	Sim
211	SERRA DE CORTAR AÇO	UNIDADE	130	R\$ 10,97	R\$ 1.426,10	Sim
212	SERROTE DE 20"	UNIDADE	26	R\$ 54,41	R\$ 1.414,66	Sim
213	SIFÃO FLEXÍVEL	UNIDADE	65	R\$ 12,15	R\$ 789,75	Sim
214	TÁBUA PARA LAJE 1X10 5M	UNIDADE	600	R\$ 188,72	R\$ 113.232,00	Não
215	TÁBUA PARA LAJE 2X20 5M	UNIDADE	600	R\$ 191,10	R\$ 114.660,00	Não
216	TÁBUA PARA LAJE DE 1X10 X 4M	UNIDADE	600	R\$ 165,88	R\$ 99.528,00	Não
217	TALHADEIRA	UNIDADE	13	R\$ 29,58	R\$ 384,54	Sim
218	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	UNIDADE	130	R\$ 1,50	R\$ 195,00	Sim
219	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	UNIDADE	130	R\$ 10,08	R\$ 1.310,40	Sim
220	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	UNIDADE	130	R\$ 24,98	R\$ 3.247,40	Sim
221	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS	METRO	130	R\$ 12,30	R\$ 1.599,00	Sim
222	TELA GALVONIZADA	UNIDADE	130	R\$ 59,35	R\$ 7.715,50	Sim
223	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	MILHEIRO	260	R\$ 1.184,17	R\$ 307.884,20	Não



224	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	UNIDADE	390	R\$ 34,37	R\$ 13.404,30	Sim
225	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	UNIDADE	390	R\$ 58,38	R\$ 22.768,20	Sim
226	THINER (5 LITROS)	UNIDADE	150	R\$ 89,17	R\$ 13.375,50	Sim
227	TIJOLO CERÂMICO 3, 4 OU 6 FUROS	MILHEIRO	200	R\$ 847,67	R\$ 169.534,00	Não
228	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6L	UNIDADE	390	R\$ 59,00	R\$ 23.010,00	Sim
229	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L	UNIDADE	390	R\$ 241,80	R\$ 94.302,00	Não
230	TINTA ESMALTE GALÃO (3,6ML)	UNIDADE	260	R\$ 116,37	R\$ 30.256,20	Sim
231	TINTA PARA PISO LATÃO (18L)	UNIDADE	260	R\$ 259,38	R\$ 67.438,80	Sim
232	TINTA PVA LATÃO	UNIDADE	390	R\$ 264,32	R\$ 103.084,80	Não
233	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	65	R\$ 51,50	R\$ 3.347,50	Sim
234	TORNEIRA PARA JARDIM	UNIDADE	130	R\$ 6,48	R\$ 842,40	Sim
235	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	104	R\$ 27,00	R\$ 2.808,00	Sim
236	TORNEIRA SIMPLES 15 CM	UNIDADE	97	R\$ 14,90	R\$ 1.445,30	Sim
237	TRENA DE 10M	UNIDADE	13	R\$ 63,49	R\$ 825,37	Sim
238	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	6	R\$ 77,72	R\$ 466,32	Sim
239	TRENA DE 5M	UNIDADE	13	R\$ 18,25	R\$ 237,25	Sim
240	TUBO DE ESGOTO DE 40MM PVC	VARA	130	R\$ 47,48	R\$ 6.172,40	Sim
241	TUBO DE ESGOTO DE 75MM PVC	VARA	130	R\$ 93,00	R\$ 12.090,00	Sim
242	TUBO GALVONIZADO 1.1/4	UNIDADE	130	R\$ 316,17	R\$ 41.102,10	Sim
243	TUBO HIDRÁULICO DE 20 MM PVC	UNIDADE	300	R\$ 22,83	R\$ 6.849,00	Sim
244	TUBO HIDRÁULICO DE 25MM PVC	VARA	300	R\$ 29,83	R\$ 8.949,00	Sim
245	TUBO HIDRÁULICO DE 40MM PVC	VARA	130	R\$ 78,08	R\$ 10.150,40	Sim
246	TUBO HIDRÁULICO DE 60MM PVC	VARA	130	R\$ 168,74	R\$ 21.936,20	Sim
247	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	130	R\$ 6,48	R\$ 842,40	Sim
248	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	130	R\$ 8,06	R\$ 1.047,80	Sim
249	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	130	R\$ 15,50	R\$ 2.015,00	Sim
250	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	130	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00	Sim
251	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	130	R\$ 26,43	R\$ 3.435,90	Sim
252	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	130	R\$ 82,70	R\$ 10.751,00	Sim
253	UNIÃO SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	130	R\$ 152,16	R\$ 19.780,80	Sim



254	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE 1" ¼"	UNIDADE	6	R\$ 86,01	R\$ 516,06	Sim
255	VÁLVULA PARA PIA DE FIBRA	UNIDADE	156	R\$ 4,70	R\$ 733,20	Sim
256	VERGALHÃO 1/2	VARA	550	R\$ 141,94	R\$ 78.067,00	Sim
257	VERGALHÃO 4,2 X 12M	VARA	550	R\$ 21,63	R\$ 11.896,50	Sim
258	VERGALHÃO 5,0 X 12M	VARA	550	R\$ 31,80	R\$ 17.490,00	Sim
259	VERGALHÃO DE ¼"	VARA	520	R\$ 42,98	R\$ 22.349,60	Sim
260	VERGALHÃO DE 3/8"	VARA	520	R\$ 95,56	R\$ 49.691,20	Sim
261	VERGALHÃO DE 5/16	VARA	520	R\$ 68,33	R\$ 35.531,60	Sim
262	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 18 MM (100 UNIDADES)	PACOTE	182	R\$ 26,37	R\$ 4.799,34	Sim
263	ABRAÇADEIRA TIPO U ½"	UNIDADE	182	R\$ 0,76	R\$ 138,32	Sim
264	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾"	UNIDADE	182	R\$ 0,84	R\$ 152,88	Sim
265	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 ¼"	UNIDADE	182	R\$ 1,23	R\$ 223,86	Sim
266	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 ½"	UNIDADE	182	R\$ 1,44	R\$ 262,08	Sim
267	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UNIDADE	182	R\$ 1,05	R\$ 191,10	Sim
268	ABRAÇADEIRA TIPO U 4"	UNIDADE	182	R\$ 4,05	R\$ 737,10	Sim
269	ADAPTADOR ELETRICO	UNIDADE	182	R\$ 15,07	R\$ 2.742,74	Sim
270	BOCAL COM RABICHO	UNIDADE	318	R\$ 4,27	R\$ 1.357,86	Sim
271	BOCAL DE LOUÇA COM PARAFUSO	UNIDADE	227	R\$ 27,54	R\$ 6.251,58	Sim
272	BOCAL PLÁSTICO	UNIDADE	273	R\$ 8,91	R\$ 2.432,43	Sim
273	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12(DISJUNTORES)	UNIDADE	136	R\$ 76,80	R\$ 10.444,80	Sim
274	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 18(DISJUNTORES)	UNIDADE	136	R\$ 74,48	R\$ 10.129,28	Sim
275	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 (DISJUNTORES)	UNIDADE	136	R\$ 35,11	R\$ 4.774,96	Sim
276	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UNIDADE	273	R\$ 13,20	R\$ 3.603,60	Sim
277	CAIXA P/1DISJUNTOR	UNIDADE	182	R\$ 11,09	R\$ 2.018,38	Sim
278	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UNIDADE	182	R\$ 93,50	R\$ 17.017,00	Sim
279	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	182	R\$ 58,87	R\$ 10.714,34	Sim
280	CANAleta SIMPLES 10MM X 20MM X 200 MM	UNIDADE	455	R\$ 8,12	R\$ 3.694,60	Sim
281	CANAleta VENTILADA 20CM X 20CM	CAIXA	455	R\$ 18,36	R\$ 8.353,80	Sim



282	CANAleta VENTILADA 30CM X 30CM	CAIXA	455	R\$ 33,92	R\$ 15.433,60	Sim
283	CONDUÍTE CORRUGADO ½"	METRO	728	R\$ 3,46	R\$ 2.518,88	Sim
284	CONDUÍTE CORRUGADO ¾"	METRO	728	R\$ 4,38	R\$ 3.188,64	Sim
285	CONDUÍTE LISO ½"	METRO	728	R\$ 7,53	R\$ 5.481,84	Sim
286	CONDUÍTE LISO ¾"	METRO	728	R\$ 5,97	R\$ 4.346,16	Sim
287	CONECTOR PERFURANTE G	UNIDADE	455	R\$ 22,60	R\$ 10.283,00	Sim
288	CONECTOR PERFURANTE P	UNIDADE	455	R\$ 15,71	R\$ 7.148,05	Sim
289	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1"	UNIDADE	273	R\$ 8,11	R\$ 2.214,03	Sim
290	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ¼	UNIDADE	273	R\$ 14,00	R\$ 3.822,00	Sim
291	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ½	UNIDADE	273	R\$ 16,42	R\$ 4.482,66	Sim
292	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1/2"	UNIDADE	273	R\$ 5,80	R\$ 1.583,40	Sim
293	CURVA ELETRODUTO DE 180° 3/4"	UNIDADE	273	R\$ 6,91	R\$ 1.886,43	Sim
294	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	UNIDADE	364	R\$ 49,51	R\$ 18.021,64	Sim
295	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A	UNIDADE	364	R\$ 34,04	R\$ 12.390,56	Sim
296	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	UNIDADE	364	R\$ 32,67	R\$ 11.891,88	Sim
297	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A	UNIDADE	364	R\$ 39,40	R\$ 14.341,60	Sim
298	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A	UNIDADE	364	R\$ 53,00	R\$ 19.292,00	Sim
299	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	UNIDADE	364	R\$ 8,00	R\$ 2.912,00	Sim
300	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 15A	UNIDADE	364	R\$ 37,65	R\$ 13.704,60	Sim
301	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A	UNIDADE	364	R\$ 15,62	R\$ 5.685,68	Sim
302	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	UNIDADE	364	R\$ 12,61	R\$ 4.590,04	Sim
303	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A	UNIDADE	364	R\$ 14,70	R\$ 5.350,80	Sim
304	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	UNIDADE	364	R\$ 16,98	R\$ 6.180,72	Sim
305	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	UNIDADE	182	R\$ 203,04	R\$ 36.953,28	Sim
306	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	UNIDADE	182	R\$ 66,24	R\$ 12.055,68	Sim
307	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A	UNIDADE	182	R\$ 90,00	R\$ 16.380,00	Sim
308	ESCADA DE SETE DEGRAUS DE ALUMÍNIO SUPREMA	UNIDADE	9	R\$ 289,51	R\$ 2.605,59	Sim
309	EXTENSÃO	UNIDADE	91	R\$ 37,16	R\$ 3.381,56	Sim



310	FIO FLEX 4,0MM ² GOLF	PEÇA	136	R\$ 503,22	R\$ 68.437,92	Sim
311	FIO FLEX 1,5MM ² GOLF	PEÇA	136	R\$ 198,70	R\$ 27.023,20	Sim
312	FIO FLEX 10,0 MM ² DE 1KV GOLF	PEÇA	91	R\$ 1.457,33	R\$ 132.617,03	Não
313	FIO FLEX 2,5MM ² GOLF	PEÇA	136	R\$ 322,20	R\$ 43.819,20	Sim
314	FIO FLEX 6,0MM ² GOLF	PEÇA	91	R\$ 674,96	R\$ 61.421,36	Sim
315	FIO FLEX DE 16 MM ² DE 1 KV GOLF	PEÇA	91	R\$ 1.908,67	R\$ 173.688,97	Não
316	FIO TORCIDO DE 2,5 MM ² GOLF	PEÇA	91	R\$ 287,40	R\$ 26.153,40	Sim
317	FIO TORCIDO DE 4,0 MM ² GOLF	PEÇA	91	R\$ 212,00	R\$ 19.292,00	Sim
318	FITA ISOLANTE 3M 18 MM X 50 M 3M	UNIDADE	318	R\$ 9,57	R\$ 3.043,26	Sim
319	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M 18 MM X 50 M 3M	UNIDADE	318	R\$ 32,13	R\$ 10.217,34	Sim
320	FIXA FIO ELÉTRICO	UNIDADE	455	R\$ 6,52	R\$ 2.966,60	Sim
321	HASTE TERRA COM CONECTOR	UNIDADE	182	R\$ 53,16	R\$ 9.675,12	Sim
322	INTERRUPTOR CONJUGADO	UNIDADE	273	R\$ 14,21	R\$ 3.879,33	Sim
323	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS	UNIDADE	273	R\$ 17,52	R\$ 4.782,96	Sim
324	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	273	R\$ 10,94	R\$ 2.986,62	Sim
325	LAMPADA 50W	UNIDADE	455	R\$ 108,95	R\$ 49.572,25	Sim
326	LAMPADA 85W	UNIDADE	455	R\$ 141,25	R\$ 64.268,75	Sim
327	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 20 WATTS	UNIDADE	182	R\$ 26,80	R\$ 4.877,60	Sim
328	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 25 WATTS	UNIDADE	182	R\$ 27,00	R\$ 4.914,00	Sim
329	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 45 WATTS	UNIDADE	182	R\$ 48,78	R\$ 8.877,96	Sim
330	LANTERNA	UNIDADE	91	R\$ 52,57	R\$ 4.783,87	Sim
331	LUMINARIA PLAFON	UNIDADE	364	R\$ 59,57	R\$ 21.683,48	Sim
332	LUVA ELETRODUTO ½"	UNIDADE	455	R\$ 2,44	R\$ 1.110,20	Sim
333	LUVA ELETRODUTO ¾"	UNIDADE	455	R\$ 2,45	R\$ 1.114,75	Sim
334	LUVA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	455	R\$ 2,82	R\$ 1.283,10	Sim
335	PINO FEMEA	UNIDADE	364	R\$ 4,83	R\$ 1.758,12	Sim
336	PINO MACHO	UNIDADE	364	R\$ 6,10	R\$ 2.220,40	Sim
337	PLAFON	UNIDADE	455	R\$ 7,68	R\$ 3.494,40	Sim
338	RAQUE COM ROLDANA MONOFÁSICA	UNIDADE	455	R\$ 18,12	R\$ 8.244,60	Sim
339	TOMADA DE SOBREPOR (NOVO	UNIDADE	455	R\$ 11,63	R\$ 5.291,65	Sim



	PADRÃO) TRAMONTINA					
340	TOMADA DUPLA	UNIDADE	273	R\$ 17,94	R\$ 4.897,62	Sim
341	TOMADA TRIPLA	UNIDADE	210	R\$ 26,59	R\$ 5.583,90	Sim
342	TOMADA EMBUTIDA 20A TRAMONTINA	UNIDADE	140	R\$ 11,86	R\$ 1.660,40	Sim
343	TOMADA EMBUTIDA 02 PL UNIVERSAL 10A TRAMONTINA	UNIDADE	273	R\$ 17,25	R\$ 4.709,25	Sim

6. ENQUADRAMENTO.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonomia a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e / ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, mais conhecida como LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O objetivo da licitação, portanto é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações prevista no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.



Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.

Fiscalizar a prestação de serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

Todas as questões inerentes a referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

As garantias e responsabilidades da contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

10. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência.

A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.



A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere de reajustamento de preços e /ou correção monetária.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

11. FISCAL DO CONTRATO.

Para execução e fiscalização e atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-011 - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 SRP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

Aos dia(s) do mês de de dois mil e vinte, o Município de _____, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9/2022-011-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação empresa para o fornecimento de materiais de manutenção de bens imóveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR E SEGAB).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quatro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **20 (vinte) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº ____/2022-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para



o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela



contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº ____/2022-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de _____, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____-PA, de de 2022

MUNICÍPIO DE _____

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

.....
C.N.P.J. nº
CONTRATADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-011 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, residente na AVENIDA PRINCIPAL BRAGANÇA CENTRO, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ _____, estabelecida à _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, CEP _____, portador do(a) CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº/2022 SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação empresa para o fornecimento de materiais de manutenção de bens imóveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR E SEGAB).**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UNIDADE	0,00		
2		UNIDADE	0,00		
3		UNIDADE	0,00		
4		UNIDADE	0,00		
		...	...	...	...
				VALOR GLOBAL R	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ (.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão/2022-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº..../2022-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em de de 21... extinguindo-se em ... de de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Rua 13 de Maio, s/n- Bairro: Centro

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br

**1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº/2022-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

**1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2022

Atividade: _____ - _____,

Classificação econômica: _____,

Subelemento: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE,



mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações



assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ____/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização da Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Bragança, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bragança - PA, de de 2022

CNPJ(MF) 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____